



PORTARIA DE Nº 83, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR MARIA DO CARMO AMARAL DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, COMO MEDIDA CAUTELAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001 /2023.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo de professora pela servidora **Maria do Carmo Amaral**, matrícula nº 898, lotada na Secretária Municipal de Educação;

Considerando que há indícios de cometimento de infração administrativa no exercício das suas atividades laborais, quando no dia 25 e 28 de abril de 2023, a servidora **Maria do Carmo Amaral**, ocupante do cargo de professora, durante o expediente de trabalho na Escola Municipal Maria Terezinha Rodrigues Paulino (Creche) – Anexo em Vale das Cancelas, apresentado comportamento agressivo e descontrolado com as Auxiliares de Serviços Gerais Ilza Maria Rodrigues, Valdivina Ribeiro Soares, e Maria Helenice Batista de Souza, e prejudicado o andamento das atividades;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo, presteza e eficiência suas atividades e zelando pela conservação do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

2

Considerando o disposto na Portaria de N.º 81 de 19 de maio de 2023 que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração cometida em tese pela servidora **Maria do Carmo Amaral**, no exercício de suas funções da prática de fatos subsumíveis ao art. 138, incisos I, III, VII, e IX da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Considerando que o art. 169 da Lei Municipal nº 248/1994, prevê como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, que a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo ou função, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora municipal, **Maria do Carmo Amaral**, CPF nº 784.182.166-20, do exercício de suas funções laborais de administrador financeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 169, da Lei nº 248/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol - MG).

Parágrafo Único. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 19 de maio de 2023.

Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 100 - Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.578-000